LEI Nº 596/2015, **DE 13 (TREZE) DE NOVEMBRO DE 2015.**

"Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação a APM № 1, com área de 3.847,72 m² (três mil, oitocentos e quarenta e sete e setenta e dois metros quadrados) situada na Rua Sanclerlino Mendonça - Setor Genuína.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **EVIDENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME**, com CNPJ № 08.893.200/0001-22.

Parágrafo único. A empresa donatária utilizará o imóvel especificamente para o ramo de confecções.

Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

I – dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido, devidamente justificado;

II – não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante desta Lei.

Art. 4º. A área ora doada fica livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei № 533/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2015.

ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi Publicado no Placar desta Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 13 / 11 / 2015
William Pires da Silva
Secretário de Administração